



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.787/2005

“Dispõe sobre autorização legislativa para receber doação de terreno que dará acesso à edificação do Parque Ecológico Bernado Berneck e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

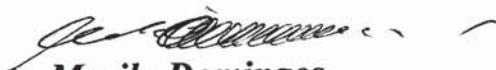
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa **Berneck Aglomerados S.A.**, CNPJ n.º 81.905.176/0001-94, terreno situado nesta cidade de Várzea Grande, oriundo da matrícula n.º 46.939, no RGI desta Comarca, com área de 21.196,81m² (vinte e um mil, cento e noventa e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados).

Parágrafo único A área de que trata o artigo acima servirá de acesso ao Parque Ecológico Bernado Berneck, cuja autorização de construção já foi concedida pela Lei n.º 2.658/2004.

Art. 2.º Fica condicionada a doação à inexistência de qualquer constrição, gravame, penhora, hipoteca ou débitos de quaisquer espécies incidentes sobre a área, ressalvados os tributos municipais.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal